

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRIMINHO/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea d) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRIMINHO – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho, a saber: concelhos de Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Valença e Vila Nova de Cerveira.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

456.110,56€ (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e dez euros e cinquenta e seis cêntimos).

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite 1 (uma) candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

			Cofinanciado pela União Europeia	dd.09.2025
				Página 1 de 9

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRIMINHO/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRIMINHO/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 70\% \text{ EDL} + 10\% \text{ OP} + 5\% \text{ UEA} + 5\% \text{ ER} + 10\% \text{ MPB}$$

em que:

EDL - Contribuição para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da EDL, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 30\% \text{ VPEVM} + 20\% \text{ CP} + 50\% \text{ MF}$$

em que:

- **VPEVM - Valorização dos produtos estratégicos do Vale do Minho** – atribuída a projetos que promovam a valorização de produtos estratégicos do território nos seguintes setores e com a referida metodologia de validação (Cumprir: 20 pontos ou Não Cumprir: 0 pontos):
 - **Vinho Verde – Casta Alvarinho** – validação através da Declaração de Colheita e Produção. Sendo uma exploração/atividade nova, em que ainda não existe produção declarada, a verificação é efetuada através do Registo Central Vitícola;
 - **Raças Autóctones** - validação da inscrição no livro genealógico no caso das seguintes raças autóctones:
 - Bovinos – Barrosã, Minhota e Cachena;
 - Ovinos - Churra do Minho, Bordaleira Entre Douro e Minho;
 - Caprinos – Bravia e Serrana;
 - Suínos – Bisaro;
 - Aves – Galinha Amarela, Galinha Branca, Galinha Pedrês Portuguesa, Galinha Preta Lusitânia;
 - Equídeos – Garrano.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRIMINHO/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	



- **Apicultura** – registo dos apiários na DGAV (Direção-Geral de Alimentação e Veterinária).
- **CP - Competência profissional ajustada à área de atividade objeto do pedido de apoio** – Atribuída mediante comprovação de, pelo menos, um dos seguintes requisitos à data da submissão da candidatura (Cumpre: 20 pontos ou Não Cumpre: 0 pontos). No caso de o promotor ser uma empresa, deverão ser submetidos comprovativos relativos ao(s) Sócio(s) e/ou Gerente:
 - Habilitações académicas relevantes na área de atividade agrícola (curso técnico-profissional ou superior);
 - Certificado de formação profissional, na área agrícola (≥ 350h, com > 50% de componente prática);
 - Experiência profissional, na área agrícola, mínima de 3 anos, comprovada cumulativamente através do CAE e do registo de vendas do promotor.
- **MF - Morada Fiscal** — Atribuída em função de o beneficiário ter a sua morada fiscal na área de intervenção do GAL ADRIMINHO, garantindo que o investimento impacta diretamente na economia local (Cumpre: 20 pontos ou Não Cumpre: 0 pontos).

OP - Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada

Atribuída em função da integração do promotor numa organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos ou cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento (20 ou 0 pontos).

A validação do critério é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de Candidatura

UEA - Apresentação de investimentos em tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados em rubricas específicas (rubrica do formulário) (Cumpre: 20 pontos ou Não Cumpre: 0 pontos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRIMINHO/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas sub rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de sub rubricas de investimento para atribuição de pontuação.

ER – Apresentação de investimentos em energias renováveis

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de sistemas de energias renováveis, classificados em rubricas específicas (rubrica do formulário) (Cumpre: 20 pontos ou Não Cumpre: 0 pontos).

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas sub rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de sub rubricas de investimento para atribuição de pontuação.

MPB - Modo de produção biológico ou outros regimes de qualidade reconhecidos

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos, nomeadamente:

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico (20 pontos);
- Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (Pi) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) (10 pontos);
- Outras situações (0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura apresentada por Promotor com Estatuto de Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural
- 3.º Candidatura com maior valor de investimento elegível;

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRIMINHO/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

4.ª Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ADRIMINHO em www.adriminho.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17 horas do dia 29 de setembro de 2025** e as **17 horas do dia 28 de novembro de 2025**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º24/D.1.1.1.1/2025”

O nível do apoio será o seguinte:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	55%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura não são elegíveis.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRIMINHO/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRIMINHO/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.adriminho.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRIMINHO.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Valença, 25 de setembro de 2025

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRIMINHO



	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRIMINHO/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Declaração de Colheita e Produção de Vinho ou Registo Central Vitícola (não existindo ainda produção declarada);
- Inscrição dos animais no Livro genealógico da raça;
- Registo dos apiários na DGAV (Direção-Geral de Alimentação e Veterinária).
- Comprovativo das habilitações escolares legalmente reconhecidas;
- Certificado de formação profissional emitido por entidade competente;
- Declaração de rendimentos (IRS com anexo B ou C; ou IES), dos últimos 3 anos, acompanhada da respetiva Situação Cadastral atualizada.